

Agência Nacional de Saúde Suplementar

COADC/PRESI

Protocolo nº 33902.188901/2008-75

Data Registro: 10/10/2008

Hora Registro: 16:19

Assinatura: Clarissa Chavante.



DECISÃO

Em 10 de outubro de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1082, de 19 de dezembro de 2007, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.182366/2004-15

Operadora: SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - UNIMED CURITIBA

Registro ANS: 304701

Beneficiário: Maria Aparecida Bastos Massi

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIGES em relatoria, pelo não conhecimento do recurso face à sua intempestividade, para julgar improcedente a alegação de Doença e Lesão Preexistente apresentada pela Operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente